LEI Nº 195,
DE 06 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO YEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 22 de Setembro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Yemar, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda das Orquídeas	para Alameda das Orquídeas
II.	Alameda das Papoulas	para Alameda das Papoulas
III.	Alameda dos Beijos	para Alameda dos Beijos
IV.	Alameda dos Lírios	para Alameda dos Lírios
V.	Alameda das Magnólias	para Alameda das Magnólias
VI.	Alameda das Violetas	para Alameda das Violetas
VII.	Alameda das Margaridas	para Alameda das Margaridas
VIII.	Viela Um	para Viela das Azaléias
IX.	Viela Dois	para Viela das Hortênsias
X.	Alameda dos Cravos	para Alameda dos Cravos
XI.	Viela Três	para Viela dos Jasmins
XII.	Viela Quatro	para Viela das Rosas
XIII.	Avenida Candapuí	para Avenida Candapuí

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 06 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal